



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



Lei nº 0312/2011

Bom Jesus/RN 09 de dezembro de 2011.

**EMENTA: Denomina a Escola de Inclusão Digital MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO.**

**EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de **Bom Jesus/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo deste Município de **Bom Jesus/RN**, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denominar-se-á **MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO** a Escola de Inclusão Digital, instalada no prédio localizado a Rua Almir Freire, nº 231, Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
Edmundo Aires de Melo Junior  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



DESPACHO:

Sanciono, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Lei 0312, resultado do projeto de lei 0016/2011, Aprovado pela Câmara Municipal na sessão do dia 09/11/2011.

Bom Jesus/RN, 09 de dezembro de 2011

Atenciosamente,

Edmundo Aires de Melo Júnior  
Prefeito Municipal